



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA N° 344/2011/D.B/IPMV

EMENTA: “DISPOE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA **GLADIS TEREZINHA PAZINATO**”

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS,
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.66, inciso XIII, da Lei Municipal n° 1963, de 14 de março de 2006.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a prorrogação do benefício Auxílio Doença, por um período de **90 dias**, a servidora **GLADIS TEREZINHA PAZINATO**, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua remuneração no cargo efetivo, **a partir de 29 de Setembro de 2011 e término 27 de Dezembro de 2011**, conforme Laudo Médico e parecer da Junta Médica do Município de Vilhena anexos ao Processo Administrativo n° 088/2010.

Parágrafo Único. Entende-se como base de cálculo de contribuição para a Previdência Municipal, a tipificação legal com fulcro no artigo 69, inciso XI, § 6° e 7° combinado com o disposto no art. 18, Lei Municipal n°. 1963/2006 de 14/03/2006 e publicado na imprensa oficial n°. 416 de 16/03/2006.

Art. 2° A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13° Salário proporcional correspondente ao tempo que permanecer percebendo o benefício no IPMV.

Art. 3° Esta portaria tem seus efeitos legais retroagidos, vigendo a partir de 29 de Setembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,
Vilhena RO, 07 de Novembro de 2011.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS
Presidente do IPMV
Portaria n°. 001/2010/CAF